ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1755/GP/2011

Em, 07 de Novembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme se discrimina:

13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
13.001.04.122.1205.2.092	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	36.000,00	10000
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituiçoes Trabalhistas	R$	10.000,00	10000
TOTAL A SUPLEMENTAR			**46.000,00**	
13.001.04.122.1205.2.093	**Manutenção das Atividades da SEMAD**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica	R$	14.600,00	10000
TOTAL A SUPLEMENTAR			**14.600,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**60.600,00**	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações.				
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
13.001.04.122.1205.2.092	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		**60.600,00**	**10000**
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**60.600,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Novembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:CFADC29A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2011. Edição 0563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/